

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Deliberação n.º 771/2005. — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 24 de Fevereiro de 2005, a equiparação a bolseiro, a tempo parcial de Hermínia Manuela Calheiros Loureiro, autorizada por despacho de 18 de Novembro de 2004, abrange os dias necessários para a realização de exames no período de avaliação.

20 de Maio de 2005. — Pelo Coordenador, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Teresa Sanches Pinto*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital do Montijo

Aviso n.º 5751/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 3/2005 — interno geral para chefe de serviço de patologia clínica.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 29 de Abril de 2005, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 459/98, de 30 de Julho.

2 — O concurso é interno geral, circunscrito aos médicos possuidores dos respectivos requisitos, gerais e especiais, de admissão:

2.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 52 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

2.2 — São requisitos especiais, nos termos do n.º 53 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o preenchimento da mesma.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo, sito na Rua de Machado Santos, 52-54, 2870-351 Montijo, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1 do presente aviso.

4.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

5 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 4.4 implica a não admissão ao concurso.

6 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, sob pena de exclusão.

7 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do *curriculum vitae* do candidato, nos termos do n.º 58 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

7.1 — Na discussão do currículo são obrigatoriamente considerados os factores previstos no n.º 59 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula vitae* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

9 — As listas de candidatos ao concurso e de classificação final serão afixadas no expositor junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Vítor Manuel Pires Rodrigues, director do serviço de patologia clínica do Hospital Santo António dos Capuchos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Margarida Sousa Bivar Wein Holtz Abecassis, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Pulido Valente, S. A., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Rosa Maria da Silva Machado de Barros, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de D. Estefânia.

Dr.ª Efigénia Dores Magalhães Mota do Amaral, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, S. A.

Dr.ª Luís Fernando Conceição Santos, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr. José Inácio Pernicha Calhau, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Reinaldo dos Santos.

Dr. Humberto Joaquim Respício Ventura, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Garcia de Orta.

20 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

Hospital de Santa Maria

Despacho n.º 12 791/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço de Logística Geral, Dr.ª Helena Garcia Gaspar Farinholo Fernandes, as seguintes competências:

1.1 — Aprovar os planos de férias anuais, incluindo em acumulação, e posteriormente o seu gozo;

1.2 — Autorizar a entrada de viaturas no perímetro interior do Hospital de Santa Maria;

1.3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários ao funcionamento do Serviço;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço;

1.5 — Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores do Serviço a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei;

1.6 — Validar as relações mensais de assiduidade.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Alfredo Vicente Pereira*.

Despacho n.º 12 792/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo

do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director do Serviço de Sistemas de Informação e Telecomunicações, Dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira, as seguintes competências:

1.1 — Aprovar os planos de férias anuais, incluindo em acumulação e autorizar posteriormente o seu gozo;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários ao funcionamento do Serviço;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço;

1.5 — Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços não enquadrados em programas ou projectos anuais ou plurianuais aprovados, até ao montante de € 3750;

1.6 — Autorizar o procedimento para a locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Validar as relações mensais de assiduidade.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2004, e ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Alfredo Vicente Pereira*.

Despacho n.º 12 793/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da faculdade que me foi conferida pela deliberação do conselho de administração n.º 418/2005, de 17 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 23 de Março de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na directora do Serviço de Gestão de Utentes, Dr.ª Maria Isabel Borges Duarte Guerreiro, as seguintes competências:

1.1 — Aprovar os planos de férias anuais, incluindo em acumulação, e autorizar posteriormente o seu gozo;

1.2 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários, agentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que não resultem encargos directos para o Hospital;

1.3 — Solicitar anualmente às agências funerárias a prova do exercício de actividade, conforme o n.º 2 do Regulamento das Agências Funerárias;

1.4 — Autorizar o reembolso, quando devido e justificado, de taxas moderadoras e de outras importâncias pagas pelos utentes no âmbito de consultas, urgências ou exames;

1.5 — Assinar termos de responsabilidade relativos ao transporte de doentes em ambulância, desde que devidamente fundamentados em informação clínica;

1.6 — Autorizar todos os procedimentos e pagamentos relativos a processos de assistência médica no estrangeiro que tenham despacho autorizador da Direcção-Geral da Saúde;

1.7 — Visar as escalas das agências funerárias, nos termos do n.º 6.3 do Regulamento das Agências Funerárias;

1.8 — Autorizar a marcação e desmarcação de consultas solicitadas pelos médicos dos serviços do Hospital de Santa Maria;

1.9 — Proceder à gestão dos gabinetes de consulta no espaço afecto às consultas externas apoiadas pelo Serviço de Gestão de Utentes;

1.10 — A assinatura da correspondência ou expediente necessários ao funcionamento do Serviço;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço;

1.12 — Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos de lei;

1.13 — Validar as relações mensais de assiduidade;

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Junho de 2004, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

24 de Março de 2005. — O Vogal Executivo, *Alfredo Vicente Pereira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 772/2005. — Considerando que o empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho, com sede social na Rua do Rosmaninho, lote 100-B, Darque, 4900 Viana do Castelo, requereu, em 8 de Agosto de 1988, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados veterinários e humanos, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 13, Areosa, 4900 Viana do Castelo;

Considerando que, por despacho superior de 23 de Novembro de 1988, o empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho foi autorizado a instalar o armazém de medicamentos para uso veterinário e produtos químicos medicinais na Estrada Nacional n.º 13, Areosa, 4900 Viana do Castelo;

Considerando que o empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que o empresário supra-identificado foi notificado pelo ofício n.º 021155, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos veterinários concedida ao empresário José Augusto Rodrigues de Carvalho para as instalações sitas na Estrada Nacional n.º 13, Areosa, freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 773/2005. — Considerando que o empresário José Calisto, com sede social na Guia — Oeste, 3125 Pombal, requereu em 23 de Novembro de 1987 a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos químicos medicinais ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas em Guia — Oeste, 3125 Pombal;

Considerando que, por despacho superior de 8 de Junho de 1988, o empresário José Calisto foi autorizado a instalar o armazém de medicamentos especializados e ou produtos químicos medicinais em Guia — Oeste, 3125 Pombal;

Considerando que o empresário José Calisto não deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 187/97, de 26 de Julho, para obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e ou de medicamentos veterinários;

Considerando que o empresário foi notificado, pelo ofício n.º 021159, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo, com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro e do artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera revogar a autorização de instalação de armazém de medicamentos especializados, e ou produtos químicos medicinais concedida ao empresário José Calisto para as instalações sitas em Guia — Oeste, freguesia de Guia, concelho de Pombal, distrito de Pombal.

Mais delibera ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 774/2005. — Considerando que a sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Avenida de Ernesto Pinto Basto, 94, 3.º, direito, 3721 Oliveira de Azeméis, requereu, em 1 de Junho de 1988, a obtenção de alvará para instalar um armazém de medicamentos especializados e produtos químicos, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, para instalações sitas no Edifício 2, Residência Venezuela, Cimo da Aldeia, Zona Industrial, 3721 Oliveira de Azeméis;

Considerando que, por despacho superior de 12 de Dezembro de 1988, a sociedade EDIFARMA — Empresa Distribuidora de Produtos Farmacêuticos, L.ª, foi autorizada a instalar o armazém de medi-